



Câmara Municipal de Juína /MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína / MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Discussão e votação única em: ____/____/____
() Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do (a) presidente

- (X) Indicação
() Requerimento
() Moção
() Projeto Decreto Legislativo
() Projeto Resolução

N.º 37/2026

AUTORIA: vereadora Luiza Monteiro Boer

Indica a Sua Excelência Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Marcela Américo, Secretária Municipal de Saúde, a necessidade e a conveniência do funcionamento efetivo do canal de WhatsApp da Regulação Municipal.

A vereadora abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 125 do RICM, INDICA a Sua Excelência Paulo Augusto Veronese, Prefeito, com cópia a Senhora Marcela Américo, Secretária Municipal de Saúde, oportunidade e conveniência do atendimento desta proposição.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade reforçar a necessidade de funcionamento efetivo e célere do canal de WhatsApp disponibilizado pela Regulação Municipal de Saúde, instrumento que deve atuar como meio facilitador de acesso da população aos serviços públicos de saúde.

Tem sido recorrente o relato de municípios acerca da demora excessiva no retorno das mensagens encaminhadas ao referido canal, havendo casos em que as respostas levam vários dias para ocorrer. Tal situação compromete a eficiência do serviço público e gera insegurança aos cidadãos que dependem da regulação para consultas, exames e demais procedimentos.

Além disso, em reuniões realizadas no âmbito do Poder Legislativo, foi mencionado o funcionamento de sistema de agendamento on-line como ferramenta de modernização e otimização do atendimento. Contudo, até o presente momento, não se observa a efetiva operacionalização do referido sistema, tampouco sua plena disponibilização à população.

Importa destacar que o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública o dever de prestar serviços adequados, contínuos e eficazes. No âmbito da saúde pública, tal dever ganha ainda maior relevância, considerando tratar-se de direito social fundamental assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal.

Dessa forma, o adequado funcionamento do canal de comunicação digital e a efetiva implementação do sistema de agendamento on-line representam medidas de baixo custo administrativo, mas de elevado impacto social, contribuindo para a organização da demanda, redução de filas e melhoria da transparência no atendimento.



Câmara Municipal de Juína /MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína / MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo a adoção das providências necessárias para garantir a resposta tempestiva às mensagens encaminhadas via WhatsApp e a efetiva implementação e funcionamento do sistema de agendamento on-line, em atenção aos princípios da eficiência, da publicidade e da dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2026.

LUIZA MONTEIRO BÖER

Vereadora autora